



URGENTE

DIRLEG-A
Fls. 02

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 26/11/2025
1º Secretário



Declara de Utilidade Pública Estadual a filial da
Associação Educacional do Tocantins- AETO, no
município de Paraíso - TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a filial da Associação Educacional do Tocantins- AETO, entidade de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, não remunerados os seus associados e membros da Diretoria, destinada a promover o ensino, a pesquisa e a divulgação de conhecimento científico nacional na área da educação, principalmente incentivando o estudo, promovendo congressos, cursos e palestras e o desenvolvimento de estudos em educação. Com sede e foro na Rua Tocantins nº 483, Sala 01, qd 08 Lt 11, Ed. Espaço Empresarial, Centro, município de Paraíso-TO, inscrita sob o CNPJ nº 13.366.432/002-43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A **Associação Educacional do Tocantins – AETO**, entidade de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados e membros da Diretoria não são remunerados, tem como finalidade promover o ensino, a pesquisa e a divulgação do conhecimento científico nacional na área da educação, incentivando o estudo, a formação continuada e o desenvolvimento intelectual da sociedade tocaninense.

A associação tem por objetivo promover, estimular e apoiar ações e trabalhos voltados à qualificação profissional e ao fortalecimento da educação, por meio da realização de cursos, palestras, congressos e eventos acadêmicos, bem como o fomento à pesquisa científica e à produção de conhecimento que contribuam para o avanço da educação no Estado do Tocantins.

Além disso, a AETO busca divulgar estudos e pesquisas realizadas a nível nacional país, especialmente aquelas relacionadas à melhoria das práticas pedagógicas, à gestão educacional e à inovação no ensino, desempenhando papel essencial na valorização da



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

educação e na formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

Desta forma, acredita-se que a aprovação desta lei contribuirá para o fortalecimento da educação, da ciência e do desenvolvimento humano, colaborando para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e alinhada aos princípios fundamentais da democracia e do progresso social.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Palmas – TO, 10 de novembro de 2025.

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P9cb5ffe9f5b21941e9b43e5c3c224ad4K15422**

Autor: **CLEITON CARDOSO**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual a filial da Associação Educacional do Tocantins- AETO, no município de Paraíso - TO.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **Cleiton Cardoso**
(dep.cleiton.cardoso)

Data de Envio: **11/11/2025 09:51:16**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLEITON CARDOSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.366.432/0002-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO TOCANTINS-AETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AETO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 04	NÚMERO 1196	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 17
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR OESTE	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3602-2241/ (63) 9252-9252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 08:26:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO TOCANTINS-AETO

CAPÍTULO I

Da constituição e finalidades

Seção I

Da constituição

Art. 1º – Os artigos desta instituição se referem à Associação Educacional do Tocantins – AETO.

I – Associação Educacional do Tocantins – AETO, é uma associação civil, autônoma e independente, sem fins lucrativos, de prazo de duração por tempo indeterminado, com número ilimitado de membros, com sede e foro no município de Palmas, Estado de Tocantins, e será regida de acordo com o presente estatuto e pelo regimento interno.

II – Associação Educacional do Tocantins – AETO, foi fundada em 08 de fevereiro de 2011 (dois mil em onze), e tem sua sede na sala (loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul – II, Av. LO-3, nº 89, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins.

Seção II

Das finalidades

Art. 2º – A Associação Educacional do Tocantins – AETO tem por finalidade geral promover o ensino, a pesquisa e a divulgação de conhecimento científico nacional na área da educação.

Art. 3º – Constitui os objetivos das finalidades da Associação Educacional do Tocantins – AETO a conjugação de esforços, a articulação da harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

Drª Lara Maria Alencar
ADVOGADA
OAB 78-B-TO



- a) Incentivar o estudo, o ensino e a pesquisa brasileira no âmbito da educação;
- b) Organizar e manter cursos, congressos, palestras e encontros;
- c) Organizar, realizar e participar de concursos públicos, licitações, concorrências, etc.
- d) Desenvolver a divulgação de estudos em educação;
- e) Manter convênios, parcerias e prestar serviços às iniciativas e atividades dos governos municipais, estaduais, federal, e nas empresas particulares e de economias mistas.

CAPÍTULO II

Da organização administrativa

Seção I

Da composição

Art. 4º – Associação Educacional do Tocantins – AETO compõem-se de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único – a Assembleia geral será convocada e presidida pelo presidente através de edital afixado na sede entidade.

Art. 6º – Cabe à Assembleia Geral:

- I. Fundar a entidade;
- II. Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho fiscal;
- III. Discutir, fazer alterações e aprovar o estatuto da entidade.

Dr. Leonardo Moreira Alencar
Advogado
OAB 78-B-TO

For. Moura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 1º – Far-se-á convocação por escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos, 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - Cabe a Assembléia Geral Ordinária:

§ 1º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Associação Educacional do Tocantins – AETO.

§ 2º – A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados.

§ 3º – As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

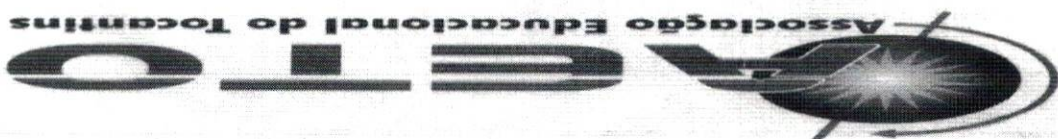
§ 4º – Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) Discutir e aprovar a programação anual, o relatório anual, o plano de aplicação de recursos e a prestação de contas do exercício findo, acompanhado do parecer do conselho fiscal.
- b) Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria e Conselho fiscal, podendo também preencher cargos vagos, ou extinguir e criar novos cargos.

Art. 8º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação Educacional do Tocantins – AETO, ou por 2/3 dos membros do conselho fiscal e/ ou por 1/5 dos associados.

§1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Associação Educacional do Tocantins – AETO, ou por seu substituto legal, sempre que fizer necessário.

Dr. Lara Maria Alencar
ADVOGADA
OAB 78-B-TO



§2º - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§3º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária.

- a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- b) Alterar o nome da Associação Educacional do Tocantins - AETO em decorrência da alteração das leis do país;
- c) Transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos;
- d) Alterar o estatuto;
- e) Deliberar sobre eleições, eleger Diretorias e Conselho fiscal, podendo também preencher cargos vagos, ou extinguir e criar novos cargos.

Seção III

Da diretoria

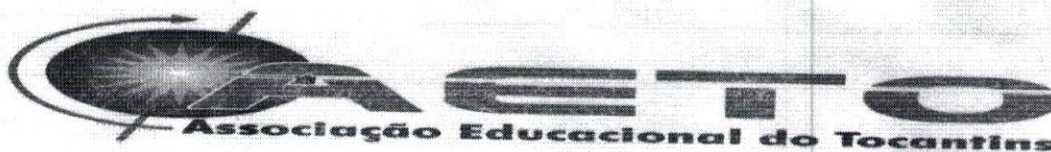
Art. 9º - A diretoria é o órgão executivo e Coordenador da Associação Educacional do Tocantins - AETO.

Parágrafo único - A diretoria será eleita em Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária, para um mandato de 5 (cinco) anos, mediante chapas registradas na secretaria da entidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias, permitindo-se a reeleição por uma vez, não ultrapassando dois mandatos consecutivos.

Art. 10 - A diretoria terá a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;


Dr. José Maria Alencar
ADVOGADO
OAB 78.8-TO



V- 1º Tesoureiro;

VI- 2º Tesoureiro;

VII- Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Na composição dos membros da diretoria, deverá ser apenas os membros desta instituição, com o mínimo de 2 (dois) anos de filiados na mesma.

Art. 11 – A Associação Educacional do Tocantins – AETO não remunera, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 12 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia geral extraordinária eleger um substituto.

Art. 13 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 14- Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar a programação anual e o plano de aplicação de recursos da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- II. Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- III. Encaminhar ao conselho fiscal o balanço patrimonial e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
- IV. Em caso dos convênios, parcerias e prestação de serviços, enviarem à Assembléia geral, quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação por aquele órgão;
- V. Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste estatuto e as que lhe vierem a ser legalmente conferidas;
- VI. Decidir os omissos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais.

Drª Lara Maria Alencar
ADVOGADA
OAB 78-B-TO

*CRTPJ-Palmas 01/03/11 P-32523 Pag.009/017



Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria;
- II. Representar a Associação Educacional do Tocantins - AETO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Administrar juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV. Ler e tomar a providência cabível quanto à correspondência recebida e expedida;
- V. Promover o entrosamento entre membros da diretoria, a fim que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI. Exercer as demais atribuições previstas neste estatuto ou que venham a ser exercidas pela diretoria;
- VII. Administrar a Associação Educacional do Tocantins - AETO e divulgar as suas finalidades;
- VIII. Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II. Assumir as funções do presidente quando estiver impedido de exercê-las, e ou ausência deste.

Art. 17 - Compete ao 1º Secretário:

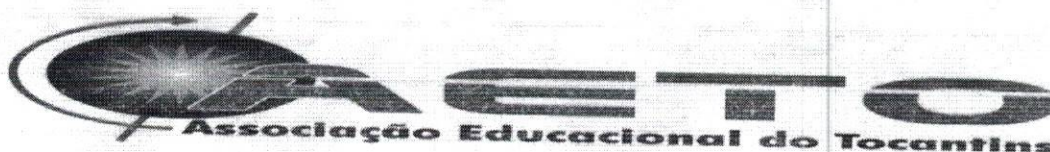
- I. Elaborar as correspondências e as documentações: atas, cartas, ofícios comunicados, convocações;
- II. Ler as atas em reunião e assembleias;
- III. Assinar, correspondência expedida;
- IV. Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V. Conservar o livro de atas em dias e sem rasuras;
- VI. Elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual.

Art. 18 - Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário e suas funções.

CRTPJ-Paleas 01/03/11 P-32523 Pas.010/017

Dr. Jairo Maria Alencar
ADVOGADO
OAB 78-B-TO



Art. 19 – Compete ao 1º tesoureiro:

- II. Assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- III. Assinar, juntamente com o presidente os cheques, recibos e balancetes;
- IV. Prestar contas, no mínimo a cada três meses, à diretoria e ao conselho fiscal, anualmente, em assembléia geral, aos associados;
- V. Manter os livros, cabíveis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras;
- VI. Na falta ou impedimento do tesoureiro assina por ele qualquer membro da diretoria.

Art. 20 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro e suas funções.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação Educacional do Tocantins – AETO. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus na primeira reunião.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- II. Fiscalizar ações e a movimentação financeira da Associação Educacional do Tocantins – AETO: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

CRTPJ-Palmas 01/03/11 P-32523 Pgs. 011/017

Drª Lara Maria Alencar
Associação
OAB 78-B-70

[Handwritten signature]

DIRLEGAL
Fis. 13
[Handwritten signature]



- III. Examinar e provar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações se necessário, e emitir parecer;
- IV. Solicitar à diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimento e documentos comprobatórios de receitas e despesas;
- V. Apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Associação Educacional do Tocantins - AETO;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente da Associação Educacional do Tocantins - AETO retardar por mais de um mês de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 - O mandato do Conselho Fiscal terá durante de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III
Dos sócios - direitos e deveres
Seção I
Dos sócios

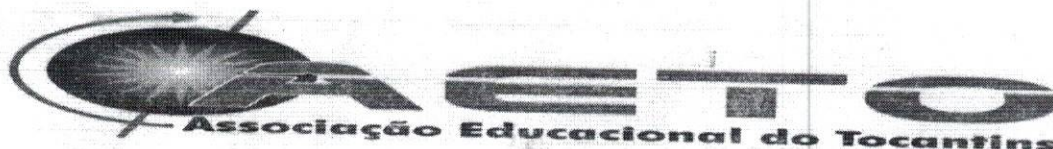
Art. 24 - O quadro social da Associação Educacional do Tocantins - AETO é constituído por um número ilimitado de sócios sem restrições e composto de:

- I. Sócios efetivos;
- II. Sócios colaboradores;

§ 1º - São considerados sócios efetivos: todos aqueles que sejam filiados nesta instituição.
§ 2º - São considerados sócios colaboradores todas as pessoas que desejam prestar serviços gratuitos à instituição.
§ 3º - Poderá associar-se a Associação Educacional do Tocantins - AETO, qualquer cidadão tocanтинense que estiver em pleno gozo de seus direitos civis e concordar com os objetivos sociais do presente Estatuto.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Dr. Lara Maria Alencar
ADVOGADA
OAB 78-B-TO

*CRTPRJ-Palmas 01/03/11 P-32523 Pag. 012/017



Art. 25 – São requisitos para exclusão de Associados por justa causa:

- I. A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;
- II. Desvio de finalidades da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- III. Quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da Associação Educacional do Tocantins – AETO, que poderão estar descritas em Regimento Interno, e deverão estar em conformidade com decisão fundamentada da Diretoria Executiva e Conselho de Ética, cabendo, neste caso, Recurso à Assembléia Geral.

Seção II

Dos Direitos e deveres

Art. 26 – Constituem direitos dos sócios:

- I. Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- II. Participar das atividades associativas;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação Educacional do Tocantins – AETO e dos atos da diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Apresentar pessoa para ampliação do quadro de sócios.

Art. 27 – Constituem deveres dos sócios:

- I. Conhecer o estatuto da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- II. Participar das reuniões e assembléia para as quais forem convocadas;
- III. Cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- IV. Colaborar na realização das atividades da Associação Educacional do Tocantins – AETO.

Capítulo IV

Seção I

Das reuniões


Dr. Lara Maria Alencar
ADVOGADA
OAB 78-B-TO

*CRDPJ-Palmas 01/03/11 P-32523 Pp. 013/017



Art. 28 - Haverá reuniões administrativas, convocada pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com presença da Diretora e/ ou do Conselho da Associação Educacional do Tocantins - AETO;

Capítulo V Seção I

Das Eleições e do conselho

Art. 29 - As eleições para os cargos da diretoria dar-se-ão no mês de julho, em Assembleia Geral, ou por voto secreto, e a posse deverá ocorrer até nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 30 - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da Associação Educacional do Tocantins - AETO, sob a fiscalização de uma comissão que não sejam candidatos.

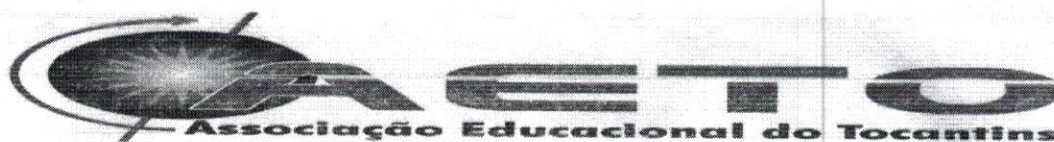
Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da Associação Educacional do Tocantins - AETO respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Art. 33 - Os meios e recursos para atender os objetivos da Associação Educacional do Tocantins - AETO serão obtidos mediante:

- a) Contribuição voluntária dos sócios;
- b) Convênios e parcerias;
- c) Subvenções diversas;
- d) Doação;
- e) Promoções;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Dr. Lara Maria Alencar
 ADVOGADA
 OAB 78-B-TO



f) Outras fontes.

Art. 34 – Os recursos financeiros da Associação Educacional do Tocantins – AETO serão depositados em contas a ser mantido em estabelecimento bancário no município de Palmas, Estado do Tocantins, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Seção II
Da aplicação

Art. 35 – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado pela diretoria.

Art. 36 – Caberá ao conselho fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Associação Educacional do Tocantins – AETO.

Capítulo VII
Da intervenção e dissolução

Seção II
Da intervenção

Art. 37 – Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 – Quando as atividades da Associação Educacional do Tocantins – AETO contrariem as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do conselho fiscal às autoridades competentes.

Dr. Lara Maria Aletar
Advogada
OAB 78-B-TO

*CRTPJ-Palmas 01/03/11 P-32523 Pae.015/017



Associação Educacional do Tocantins

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos feito pelo órgão competente.
§ 2º - A intervenção será determinada pela Assembleia Geral mediante resolução.

Art. 39 - A Associação Educacional do Tocantins - AETO somente poderá ser dissolvida por:

a) Decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para convocar para tal fim.

b) Em decorrência de ato legal emanado do poder competente.

Parágrafo único - em caso dissolução ou extinção da Associação Educacional do Tocantins - AETO, o deliberado por Assembleia Geral, é outra instituição congênere devidamente registrada no conselho nacional de assistência social - CNAS ou a uma entidade pública a critério da instituição.

Capítulo VIII

Seção I

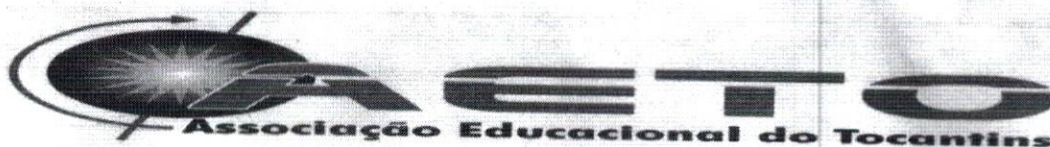
Das disposições gerais

Art. 40 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação Educacional do Tocantins - AETO.

Art. 41 - São sócios fundadores da Associação Educacional do Tocantins - AETO as pessoas que participam de reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42 - Na falta ou impedimento de algum membro da diretoria no cumprimento das suas obrigações será indicada pelo presidente qualquer membro sócio substituí-lo obedecendo à hierarquia diretora.

Dr.ª Tereza Maria Almeida
ADVOGADA
OAB 78-B-TO



Art. 43 – A Associação Educacional do Tocantins – AETO e aonde se estende as suas filiadas, fica proibido a qualquer membro desta instituição, vender, emprestar, alugar, permutar, doar, fazer concessões, comodato ou títulos de valores e outros, para pessoas físicas, jurídicas ou públicas sobre nenhuma forma ou pretexto sem a devida autorização por escrito de toda diretoria.

Art. 44 – A Associação Educacional do Tocantins – AETO constituirá um fundo de reservas para situações emergenciais.

Art. 45 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 46 – Este estatuto será registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Palmas, Estado do Tocantins e entra em vigor na data de seu registro.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2011.

Rosiane Rezende Vidal

Presidente Associação Educacional do Tocantins – AETO

Rosiane Rezende Vidal



Cláudia Preda Borges Kamenach

1ª Secretária Associação Educacional do Tocantins – AETO

Cláudia Preda Borges Kamenach

[Signature]

[Signature]

Drª Lara Maria Alencar
ADVOGADA
OAB 78-B-TO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 32.523 e registrado sob o nº 2.159. Dou fé, Palmas-TO 01/03/2011.

CSTDPJ-Palmas 01/03/11 P-32523 Pag.017/017



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO TOCANTINS-AETO

CAPÍTULO I

Da constituição e finalidades

Seção I

Da constituição

Art. 1º – Os artigos desta instituição se referem à Associação Educacional do Tocantins – AETO.

I – Associação Educacional do Tocantins – AETO, é uma associação civil, autônoma e independente, sem fins lucrativos, de prazo de duração por tempo indeterminado, com número ilimitado de membros, com sede e foro no município de Palmas, Estado de Tocantins, e será regida de acordo com o presente estatuto e pelo regimento interno.

II – Associação Educacional do Tocantins – AETO, foi fundada em 08 de fevereiro de 2011 (dois mil em onze), e tem sua sede na sala (loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul – II, Av. LO-3, nº 89, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins.

III – A Associação Educacional do Tocantins – AETO possui filial estabelecida na Rua Tocantins, nº 484, Sala 201, Qd.08 Lt.11, Ed. Espaço Empresarial, Centro em Paraíso do Tocantins/TO., CEP 77.600-000.

IV – A Associação Educacional do Tocantins – AETO poderá constituir novas filiais em qualquer parte do território nacional, desde que aprovada pela diretoria em Assembleia Ordinária.

Seção II

Das finalidades

Art. 2º – A Associação Educacional do Tocantins – AETO tem por finalidade geral promover o ensino, a pesquisa e a divulgação de conhecimento científico nacional na área da educação.



Art. 3º – Constitui os objetivos das finalidades da Associação Educacional do Tocantins – AETO a conjunção de esforços, a articulação da harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

- a) Incentivar o estudo, o ensino e a pesquisa brasileira no âmbito da educação;
- b) Organizar e manter cursos, congressos, palestras e encontros;
- c) Organizar, realizar e participar de concursos públicos, licitações, concorrências, etc.
- d) Desenvolver a divulgação de estudos em educação;
- e) Manter convênios, parcerias e prestar serviços às iniciativas e atividades dos governos municipais, estaduais, federal, e nas empresas particulares e de economias mistas.

CAPÍTULO II

Da organização administrativa

Seção I

Da composição

Art. 4º – Associação Educacional do Tocantins – AETO compõem-se de:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 5º – A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único – a Assembléia geral será convocada e presidida pelo presidente através de edital afixado na sede entidade.



Art. 6º - Cabe à Assembléia Geral:

- I. Fundar a entidade;
- II. Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho fiscal;
- III. Discutir, fazer alterações e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á convocação por escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos, 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - Cabe a Assembléia Geral Ordinária:

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Associação Educacional do Tocantins - AETO.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) Discutir e aprovar a programação anual, o relatório anual, o plano de aplicação de recursos e a prestação de contas do exercício findo, acompanhado do parecer do conselho fiscal.
- b) Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria e Conselho fiscal, podendo também preencher cargos vagos, ou extinguir e criar novos cargos.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação Educacional do Tocantins - AETO, ou por 2/3 dos membros do conselho fiscal e/ ou por 1/5 dos associados.



§1º - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Associação Educacional do Tocantins – AETO, ou por seu substituto legal, sempre que fizer necessário.

§2º - As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§3º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária.

- a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- b) Alterar o nome da Associação Educacional do Tocantins – AETO em decorrência da alteração das leis do país;
- c) Transformar as finalidades e/ ou serviços oferecidos;
- d) Alterar o estatuto;
- e) Deliberar sobre eleições, eleger Diretorias e Conselho fiscal, podendo também preencher cargos vagos, ou extinguir e criar novos cargos.

Seção III

Da diretoria

Art. 9º – A diretoria é o órgão executivo e Coordenador da Associação Educacional do Tocantins – AETO.

Parágrafo único - A diretoria será eleita em Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária, para um mandato de 5 (cinco) anos, mediante chapas registradas na secretaria da entidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias, permitindo-se a reeleição por uma vez, não ultrapassando dois mandatos consecutivos.

Art. 10 – A diretoria terá a seguinte composição:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;



- III- 1º Secretário,
- IV- 2º Secretário,
- V- 1º Tesoureiro,
- VI- 2º Tesoureiro,
- VII- Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Na composição dos membros da diretoria, deverá ser apenas os membros desta instituição, com o mínimo de 2 (dois) anos de filiados na mesma.

Art. 11 – A Associação Educacional do Tocantins – AETO não remunera, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 12 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia geral extraordinária eleger um substituto.

Art. 13 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 14- Compete à Diretoria

- I. Elaborar e executar a programação anual e o plano de aplicação de recursos da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- II. Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- III. Encaminhar ao conselho fiscal o balanço patrimonial e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
- IV. Em caso dos convênios, parcerias e prestação de serviços, enviarem à Assembléia geral, quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação por aquele órgão;
- V. Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste estatuto e as que lhe vierem a ser legalmente conferidas,



- VI. Decidir os omissos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais.

Art. 15 – Compete ao Presidente

- I. Convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria;
- II. Representar a Associação Educacional do Tocantins – AETO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Administrar juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV. Ler e tomar a providencia cabível quanto à correspondência recebida e expedida;
- V. Promover o entrosamento entre membros da diretoria, a fim que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI. Exercer as demais atribuições previstas neste estatuto ou que venham a ser exercidas pela diretoria;
- VII. Administrar a Associação Educacional do Tocantins – AETO e divulgar as suas finalidades;
- VIII. Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente

- I. Auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II. Assumir as funções do presidente quando estiver impedido de exercê-las, e ou ausência deste.

Art. 17 – Compete ao 1º Secretário

- I. Elaborar as correspondências e as documentações: atas, cartas, ofícios comunicados, convocações;
- II. Ler as atas em reunião e assembleias;
- III. Assinar, correspondência expedida;
- IV. Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V. Conservar o livro de atas em dias e sem rasuras;
- VI. Elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual.



Art. 18 – Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário e suas funções.

Art. 19 – Compete ao 1º tesoureiro:

- II. Assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- III. Assinar, juntamente com o presidente os cheques, recibos e balancetes;
- IV. Prestar contas, no mínimo a cada três meses, à diretoria e ao conselho fiscal, anualmente, em assembléia geral, aos associados;
- V. Manter os livros, cabíveis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras;
- VI. Na falta ou impedimento do tesoureiro assina por ele qualquer membro da diretoria.

Art. 20 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro e suas funções.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação Educacional do Tocantins – AETO. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus na primeira reunião.



Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal

- II. Fiscalizar ações e a movimentação financeira da Associação Educacional do Tocantins – AETO: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral,
- III. Examinar e provar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações se necessário, e emitir parecer,
- IV. Solicitar à diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimento e documentos comprobatórios de receitas e despesas,
- V. Apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Associação Educacional do Tocantins – AETO,
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente da Associação Educacional do Tocantins – AETO retardar por mais de um mês de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves e urgentes.

Art. 23 – O mandato do Conselho Fiscal terá durante de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos sócios – direitos e deveres

Seção I

Dos sócios

Art. 24 – O quadro social da Associação Educacional do Tocantins – AETO é constituído por um número ilimitado de sócios sem restrições e composto de:

- I. Sócios efetivos,
- II. Sócios colaboradores;

§1º - São considerados sócios efetivos: todos aqueles que sejam filiados nesta instituição.

§ 2º - São considerados sócios colaboradores todas as pessoas que desejam prestar serviços gratuitos à instituição.



§ 3º - Poderá associar-se a Associação Educacional do Tocantins – AETO, qualquer cidadão tocantinense que estiver em pleno gozo de seus direitos civis e concordar com os objetivos sociais do presente Estatuto.

Art. 25 – São requisitos para exclusão de Associados por justa causa:

- I. A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;
- II. Desvio de finalidades da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- III. Quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da Associação Educacional do Tocantins – AETO, que poderão estar descritas em Regimento Interno, e deverão estar em conformidade com decisão fundamentada da Diretoria Executiva e Conselho de Ética, cabendo, neste caso, Recurso à Assembléia Geral.

Seção II

Dos Direitos e deveres

Art. 26 – Constituem direitos dos sócios:

- I. Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- II. Participar das atividades associativas;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação Educacional do Tocantins – AETO e dos atos da diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Apresentar pessoa para ampliação do quadro de sócios.

Art. 27 – Constituem deveres dos sócios:

- I. Conhecer o estatuto da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- II. Participar das reuniões e assembléia para as quais forem convocadas;
- III. Cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação Educacional do Tocantins – AETO;
- IV. Colaborar na realização das atividades da Associação Educacional do Tocantins – AETO.



Capítulo IV

Seção I

Das reuniões

Art. 28 – Haverá reuniões administrativas, convocada pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com presença da Diretora e/ ou do Conselho da Associação Educacional do Tocantins – AETO.

Capítulo V

Seção I

Das Eleições e do conselho

Art. 29 – As eleições para os cargos da diretoria dar-se-ão no mês de julho, em Assembléia Geral, ou por voto secreto, e a posse deverá ocorrer até nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 30 – Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da Associação Educacional do Tocantins – AETO, sob a fiscalização de uma comissão que não sejam candidatos.

Art. 31 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da Associação Educacional do Tocantins – AETO respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Art. 33 – Os meios e recursos para atender os objetivos da Associação Educacional do Tocantins – AETO serão obtidos mediante:

- a) Contribuição voluntária dos sócios;
- b) Convênios e parcerias;



- c) Subvenções diversas;
- d) Doação;
- e) Promoções;
- f) Outras fontes

Art. 34 – Os recursos financeiros da Associação Educacional do Tocantins – AETO serão depositados em contas a ser mantido em estabelecimento bancário no município de Palmas, Estado do Tocantins, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Seção II

Da aplicação

Art. 35 – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado pela diretoria.

Art. 36 – Caberá ao conselho fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Associação Educacional do Tocantins – AETO.

Capítulo VII

Da intervenção e dissolução

Seção II

Da intervenção

Art. 37 – Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.



Art. 38 – Quando as atividades da Associação Educacional do Tocantins – AETO contrariem as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do conselho fiscal às autoridades competentes

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos feito pelo órgão competente

§ 2º – A intervenção será determinada pela Assembléia Geral mediante resolução.

Art. 39 – A Associação Educacional do Tocantins – AETO somente poderá ser dissolvida por:

a) Decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para convocar para tal fim.

b) Em decorrência de ato legal emanado do poder competente

Parágrafo único – em caso dissolução ou extinção da Associação Educacional do Tocantins – AETO, o deliberado por Assembléia Geral, é outra instituição congênere devidamente registrada no conselho nacional de assistência social – CNAS ou a uma entidade pública a critério da instituição.

Capítulo VIII

Seção I

Das disposições gerais

Art. 40 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação Educacional do Tocantins – AETO

Art. 41 – São sócios fundadores da Associação Educacional do Tocantins – AETO as pessoas que participam de reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.



Art 42 – Na falta ou impedimento de algum membro da diretoria no cumprimento das suas obrigações será indica pelo presidente qualquer membro sócio substitui-lo obedecendo à hierarquia diretora.

Art 43 – A Associação Educacional do Tocantins – AETO e aonde se estende as suas filiadas, fica proibido a qualquer membro desta instituição, vender, emprestar, alugar, permutar, doar, fazer concessões, comodato ou títulos de valores e outros, para pessoas físicas, jurídicas ou públicas sobre nenhuma forma ou pretexto sem a devida autorização por escrito de toda diretoria.

Art 44 – A Associação Educacional do Tocantins – AETO constituirá um fundo de reservas para situações emergenciais.

Art 45 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art 46 – Este estatuto será registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Palmas, Estado do Tocantins e entra em vigor na data de seu registro.

Palmas/TO, 31 de Maio de 2011.

Rosiane Rezende Vidal
Presidente Associação Educacional do Tocantins – AETO
Rosiane Rezende Vidal

ELVIS ANTONIO DE OLIVEIRA
1º Secretaria Associação Educacional do Tocantins – AETO
Elvis Antônio de Oliveira



CNPJ - Palmas 27/08/2015 P48.527A Ppg. 1/5

**ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DO TOCANTINS-AETO**

No dia 09 (nove) de janeiro de 2014 (Dois mil e quatorze), às 20:00 horas, reunidos em primeira convocação na sala (loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul – II, Av. LO-3, nº 89 Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, os abaixo-assinados, na qualidade de sócios da Associação Educacional do Tocantins–AETO, para deliberarem sobre o seguinte assunto: 1º) Renúncia de diretores; 2º) Eleição de substitutos para cargos vagos da Diretoria, e; 3º) Alteração de endereço da filial em Paraíso do Tocantins. Assumiu a presidência da mesa, de acordo com § 1º do art. 8º do Estatuto Social a presidente da associação, Sra. Rosiane Rezende Vidal, que designou para secretariar a A.G.E. o Sr. Marcelo Rezende Rufino, declarando-se instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, começou-se a discussão sobre o primeiro assunto da pauta do dia, onde a presidente trouxe a conhecimento de todos os presentes as cartas de renúncia e desligamento dos diretores Elvis Antônio de Oliveira e Layla Faria Vilela Vidal, que exerciam respectivamente os cargos de 1º Tesoureiro e 1ª Secretária. Diante das renúncias a presidente externou que de acordo com o Estatuto da entidade os substitutos legais, Marcelo Rezende Rufino e Bruno Lira Prado, respectivamente, assumem os cargos dos renunciantes. Em seguida diante da vacância dos cargos de suplência, foi proposta pela presidente a indicação dos associados Kênya Andriella Rios Souza e Keila Cristina Ferreira para assumirem cargos de 2º Tesoureiro e 2º Secretário, respectivamente. Sendo colocado em votação, a Assembléia Geral Extraordinária aprovou com unanimidade a nova estrutura administrativa da entidade, para a continuidade do mandato vigente vencendo em 07 de fevereiro de 2016. Após, a aprovação das alterações pela Assembléia Geral Extraordinária, a composição da Diretoria e Conselho Fiscal ficou a seguinte:

- ❖ **Presidente:** *ROSIANE REZENDE VIDAL*, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 894.640 SSP-TO e CPF: 013.680.821-22, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Vice-presidente:** *ROSÂNGELA REZENDE VIDAL*, brasileira, casada, Estudante, portadora do RG: 430.902 SSP-TO e CPF: 388.974.901-15, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;



- ❖ **1º Secretário:** *BRUNO LIRA PRADO*, brasileiro, solteiro, Técnico em informática, portador do RG: 914.734 SSP/TO e CPF: 039.588.391-18, residente na Av. 01 Nº 1245 - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ **2º Secretário:** *KEILA CRISTINA FERREIRA*, brasileira, solteira, Funcionária pública, portador do RG: 476.818 SSP/TO e CPF: 876.756.921-87, residente na Travessa João XXIII, nº 704, Setor Serrano, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ **1º Tesoureiro:** *MARCELO REZENDE RUFINO*, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG: 022.297 SSP-TO e CPF: 781.289.431-20, residente na Av. Voluntários da Pátria, nº 1657, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **2º Tesoureiro:** *KÊNIA ANDRIELLA RIOS SOUZA*, brasileira, divorciada, Professora, portadora do RG: 276.413 (2ª via) SSP-TO e CPF: 924.563.591-00, residente na Ave. Perimetral Sul, nº 690, Setor Sul, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

O Conselho Fiscal: composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, Sendo eles:

- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** *GERALDO VIDAL DE MESQUITA*, brasileiro, casado, Estudante, portador do RG: M-2.144.860 SSP/MG e CPF: 311.471.276-20, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** *GERLAN REZENDE VIDAL*, brasileiro, casado, Estudante, portador do RG: 1.002.687 SSP/TO e CPF: 031.021.191-31, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** *BRIANNE ROCHA CABRAL*, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 720.256 SSP/TO e CPF: 011.623.741-44, residente na Rua 7 de setembro, nº 673, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** *CARLOS EDUARDO PIRES CORREIA*, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG: 935.900 SSP-TO e CPF: 017.346.261-86, residente na Ave. Castelo Branco, 1201, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** *VALDIMÉ PACHECO ANDRADE*, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 647.937 SSP-TO e CPF: 725.211.711-15, residente na Ave. Alfredo Nasser, 160, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** *GEVERSON FRANCELINO VIEIRA*, brasileiro, casado, Contador, portador do RG: 398.080 SSP/TO e CPF: 987.568.001-00, residente na Rua Alfredo Nasser, 647, Setor Serrano II, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000.

Estando os novos membros da diretoria presentes na assembléia foram **empossados de imediato**, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto para a continuidade do mandato já em andamento. Após, começou-se a discussão sobre a alteração estatutária onde a presidente da AETO mencionou a necessidade em mudar o endereço da filial de Paraíso do Tocantins para a Rua 04, nº 1196, Qd.14 Lt.17, Setor Oeste em Paraíso do Tocantins/TO., CEP 77.600-000 por questões estratégicas. Por tanto, a presidente colocou em votação a alteração estatutária para a alteração, sendo que a mesma foi aprovada unanimemente por todos os sócios da AETO. Portanto, após a aprovação da alteração estatutária, o inciso III do art. 1º, passa a ter a seguinte redação:



"III - A Associação Educacional do Tocantins - AETO possui filial estabelecida na Rua 04, nº 1196, Qd.14 Lt.17, Setor Oeste em Paraíso do Tocantins/TO., CEP 77.600-000". Por fim, nada mais havendo a deliberar, a Presidente fez um resumo das ações da entidade, bem como das deliberações tomadas na A.G.E. A reunião encerrou-se às 21:10 horas, sendo por mim, Marcelo Rezende Rufino, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes:

Kenya Andreiella Rios Souza

Kely Cristine Ferreira

Raiane Rezende Vidal

Edraldo Vides de Azevedo

Thayane Tokimoto Lello

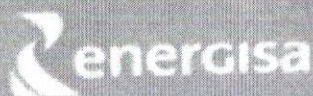
João Carlos Nunes Rodrigues da Silva

Maycon Silva e Sousa

Paulo Antônio

Rosângela Rezende Vidal

CRTPD-Palmeas 27/08/2015 PAB.527A Pag. 3/5

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.088.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. mín.: 202

Lim. máx.: 231

ROSANGELA REZENDE RUFINO

RUA 04, 1196 / QD 14 LT 17 0501300097665 - CENTRO
PARAISO DO TOCANTINS / TO CEP: 77600000 (AG. 13)
ROTEIRO: 3 - 13 - 20 - 1840

CPF/CNPJ/RANI: 38X.XX0XX1-15

CÓDIGO DO CLIENTE**8/95118-6****CÓDIGO DA INSTALAÇÃO****02003233175****REF: MÊS / ANO****Out / 2025****VENCIMENTO****22/11/2025****TOTAL A PAGAR****R\$ 790,66**

NOTA FISCAL Nº 015806969 - SÉRIE 001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 07/10/25

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

1725 1025 0860 3400 0171 6600 1015 8069 6920 8616 8787

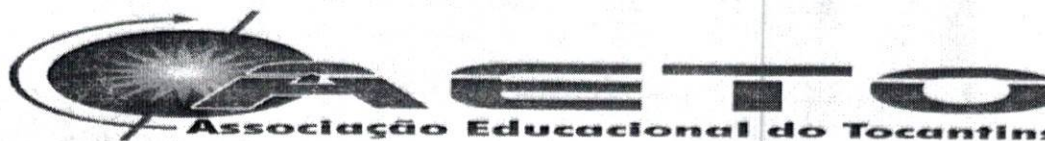
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8/2025) R\$ 281,78

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

- Tuberculose tem cura. O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.

- Reajuste tarifário médio 12,66%, a partir de 04/07/2025, conforme REH 102-472002.



ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO TOCANTINS-AETO

No dia 14 (quatorze) de junho de 2021 (Dois mil e vinte e um), às 20:00 horas, reunida primeira convocação na sala (loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 1 – II, Av. LO-3, nº 89 Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, os abaixo-assinados de qualidade de sócios da Associação Educacional do Tocantins-AETO, para deliberarem sobre o seguinte assunto: **Eleição da nova diretoria**. Assumiu a presidência da mesa, de acordo com o 1º do art. 8º do Estatuto Social a então presidente da associação, Sra. Marcelo Rezende F. que designou para secretariar a A.G.E. o Sr. Geversson Francelino Vieira, declarando-se iniciada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, começou-se a discussão sobre a pauta onde foi exposto que conforme mencionado na carta de convocação, o mandato da atual diretoria de 5 (cinco) anos venceu no último dia 05 de junho de 2021 e por isso se faz necessário urgentemente a nova eleição. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pela unanimidade dos associados que após deliberação elegeu a chapa única, formada pelos seguintes membros para um mandato de 05 (cinco) anos:

Geral Extraordinária, a composição da Diretoria e Conselho Fiscal ficou a seguinte:

- ❖ **Presidente:** MARCELO REZENDE RUFINO, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG: 022.297 SSP-TO e CPF: 781.289.431-20, residente na Av. Voluntários da Pátria, 1657, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Vice-presidente:** GERALDO VIDAL DE MESQUITA, brasileiro, divorciado, Estudante, portador do RG: M-2.144.860 SSP/MG e CPF: 311.471.276-20, residente na Rua 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **1º Secretário:** GERLAN REZENDE VIDAL, brasileiro, divorciado, Estudante, portador do RG: 1.002.687 SSP/TO e CPF: 031.021.191-31, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **2º Secretário:** LUIZ DIAS FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 885.591 SSP-TO e CPF: 040.286.581-28, residente na Rua Bernardino Maciel, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **1º Tesoureira:** ROSÂNGELA REZENDE RUFINO, brasileira, divorciada, Estudante, portadora do RG: 430.902 SSP-TO e CPF: 388.974.901-15, residente na Rua Maria Buarque, nº 248, Setor Parque Industrial Álvaro Milhomem, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **2º Tesoureiro:** JONATAS NELES RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG: 627.104 SSP-TO e CPF: 011.910.891-77, residente na Rua São Caetano, nº 1990, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

Marcelo Rezende Rufino

Luiz

0 Conselho Fiscal: composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, Sendo eles:

- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** KEILA CRISTINA FERREIRA, brasileira, solteira, professora, portador do RG: 476.818 SSP/TO e CPF: 876.756.921-87, residente na Travessa João XXIII, nº 704, Setor Serrano, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** TAINARA FONTES DA SILVA, brasileira, solteira, Secretária administrativa, portadora do RG: 1.246.516 SSP/TO e CPF: 056.191.721-39, residente na Rua 15, Qd 11, Lt 36, Setor Universitário, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** BRUNO LIRA PRADO, brasileiro, solteiro, Técnico em informática, portador do RG: 914.734 SSP/TO e CPF: 039.588.391-18, residente na Av. 01 Nº 1245 - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** KÊNIA ANDRIELLA RIOS SOUZA DE PAULO, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 276.413 (2ª via) SSP-TO e CPF: 924.563.591-00, residente na Ave. Perimetral Sul, nº 690, Setor Sul, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** ROSIANE REZENDE VIDAL, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 843.640 SSP-TO e CPF 013.680.821-22, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** GEVERSON FRANCELINO VIEIRA, brasileiro, casado, Contador, portador do RG: 398.080 SSP/TO e CPF: 987.568.001-00, residente na Rua Alfredo Nasser, 647, Setor Serrano II, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Após, neste momento já na condição de presidente reeleito, o Sr. Marcelo Rezende tomou a palavra para agradecer o voto de confiança dos presentes e prometeu não medir esforços para desempenhar um bom mandato, ressaltando que é importantíssima a participação de todos os membros e principalmente os diretores.

Por fim, nada mais havendo a deliberar, a Presidente fez um resumo das ações da entidade, bem como das deliberações tomadas na A.G.E. A reunião encerrou-se às 21:00 horas, sendo por mim, Geversson Francelino Vieira, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes:

PRESIDENTE: Marcelo Rezende
VICE-PRESIDENTE: Geversson Francelino Vieira
1º SECRETÁRIO: Geversson Francelino Vieira
2º SECRETÁRIO: Marcelo Rezende
1º TESOUREIRO: Geversson Francelino Vieira
2º TESOUREIRO: Marcelo Rezende

Tainara Fontes da Silva
Bruno Lira Prado



CONSELHO FISCAL TITULAR: Keila Guterres Sereira
CONSELHO FISCAL TITULAR: Tainara Fonteles da Silva
CONSELHO FISCAL TITULAR: Bruno Luis Reis
CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Kenya Gndriella Rios Souza de Paulo
CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Reisane Rezende Vidal
CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Gavsson Francisco Vieira





**ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DO TOCANTINS-AETO**

No dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2020 (Dois mil e vinte), às 20:00 horas, reunidos em primeira convocação na sala (loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul – II, Av. LO-3, nº 89 Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, os abaixo-assinados, na qualidade de sócios da Associação Educacional do Tocantins–AETO, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1º) **Alteração do Estatuto Social para criação de filiais nos municípios de Peixe/TO e Dianópolis/TO.** Assumiu a presidência da mesa, de acordo com § 1º do art. 8º do Estatuto Social o presidente da associação, Sr. Marcelo Rezende Rufino, que designou para secretariar a A.G.E. o Sr. Gerlan Rezende Vidal, declarando-se instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, começou-se a discussão sobre a alteração estatutária onde o presidente da AETO externou que devido as exigências do Conselho Estadual de Educação se faz necessário a abertura de escritórios (filiais) da associação nos municípios de Peixe e Dianópolis/TO para ter condições de continuar atendendo as demandas dessas cidades. Por tanto, o presidente colocou em votação a alteração estatutária para a criação das filiais, sendo que a mesma foi aprovada unanimemente por todos os associados da AETO que se fizeram presentes. **Portanto, fica aprovado a alteração estatutária criando a partir de então o escritório filial da AETO na Rua 21, s/nº, Qd:04 Lts: 01 a 14, Bairro: Setor Sul em Peixe/TO., CEP 77.460-000 e outra filial na Avenida Herculano Costa Rodrigues, s/nº, Qd: 41 Lt: 14, Bairro: Centro em Dianópolis/TO., CEP 77.300-000, alterando assim os incisos III do art. 1º, com o seguinte conteúdo:**

“III – A Associação Educacional do Tocantins – AETO possui as seguintes filiais: Filial 01 estabelecida na Rua 04, nº 1196, Qd:14 Lt:17, Bairro: Setor Oeste em Paraíso do Tocantins/TO., CEP 77.600-000. Filial 02 estabelecida na Rua 21, s/nº, Qd:04 Lts: 01 a 14, Bairro: Setor Sul em Peixe/TO., CEP 77.460-000. Filial 03 estabelecida na Avenida Herculano Costa Rodrigues, s/nº, Qd: 41 Lt: 14, Bairro: Centro em Dianópolis/TO., CEP 77.300-000.”



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Pelo presente e nos termos dos artigos 6º e 8º do Estatuto, convoco a Assembleia Geral da Associação Educacional do Tocantins-AETO, a realizar-se na sede social, localizada na Loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul – II, Av. LO-3, nº 89 Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, no dia 27 (dia) de Janeiro de 2020, às 20h00, com a seguinte ordem do dia:

*Alteração do Estatuto Social para criação de filiais nos municípios de
Peixe/TO e Dianópolis/TO.*

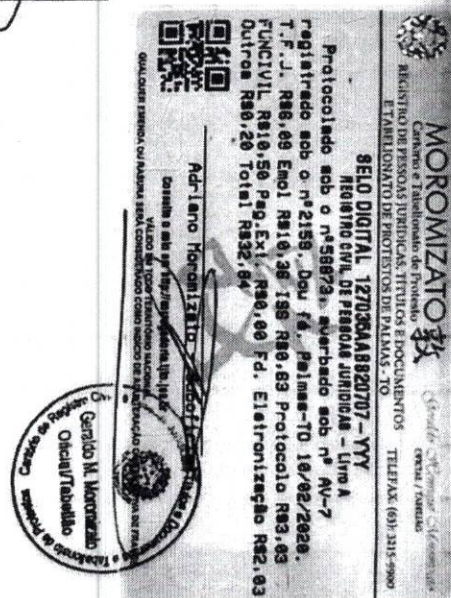
Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de associados, a Assembleia funcionará 30 (trinta) minutos da primeira convocação, de acordo com o estipulado no artigo 8º do Estatuto, com o número de presentes.

Palmas/TO., 23 de Janeiro de 2020.

Marcelo Rezende Rufino

Presidente

Publicação em 23 / 04 / 2020
 Gerlan Rezende Vidal
 1º Secretário





ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO TOCANTINS-AETO

No dia 31 (trinta e um) de maio de 2011 (Dois mil e onze), às 19:30 horas, reunidos em primeira convocação na sala (loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul - II, Av. LO-3, nº 89 Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, os abaixo-assinados, na qualidade de sócios da Associação Educacional do Tocantins-AETO, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1º) Alteração do Estatuto Social para criação de filial em Paraíso do Tocantins; 2º) Eleição de substitutos para cargos vagos da Diretoria. Assumiu a presidência da mesa, de acordo com § 1º do art. 8º do Estatuto Social a presidente da associação, Sra. Rosiane Rezende Vidal, que designou para secretariar a A.G.E. o Sr. Elvis Antonio de Oliveira, declarando-se instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, começou-se a discussão sobre a alteração estatutária onde a presidente da AETO mencionou da importância em abrir um escritório filial da associação em Paraíso do Tocantins para atender as cidades circunvizinhas, sendo que apenas em Palmas inviabilizaria as ações da AETO nestas cidades. Por tanto, a presidente colocou em votação a alteração estatutária para a criação da filial e previsão para criação de outras que venham a ser oportunas aos interesses da entidade, sendo que a mesma foi aprovada unanimemente por todos os sócios da AETO. Portanto, fica aprovado a alteração estatutária criando a partir de então o escritório filial da AETO na Rua Tocantins, nº 484, Sala 201, Qd.08 Lt.11, Ed. Espaço Empresarial, Centro em Paraíso do Tocantins/TO., CEP 77.600-000, acrescentando-se assim os incisos III e IV no art. 1º, com o seguinte conteúdo:

“III – A Associação Educacional do Tocantins – AETO possui filial estabelecida na Rua Tocantins, nº 484, Sala 201, Qd.08 Lt.11, Ed. Espaço Empresarial, Centro em Paraíso do Tocantins/TO., CEP 77.600-000.”

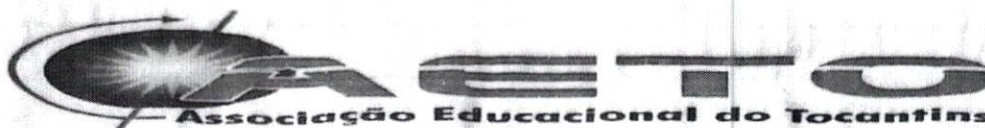
“IV – A Associação Educacional do Tocantins – AETO poderá constituir novas filiais em qualquer parte do território nacional, desde que aprovada pela diretoria em Assembléia Ordinária.”

Passou-se então para o segundo assunto da pauta, onde a presidente trouxe a conhecimento de todos os presentes as cartas de renúncia e desligamento das Sras. Gleyssi Couto de Souza e Cláudia Preda Borges Kamenach, que exerciam respectivamente os cargos de 1ª Tesoureira e

CRTP-3-Palmas 01/07/11 P-34167 Pas-001/003

Bruno Vaz

Carlos Leão Maria Vilela Vidal

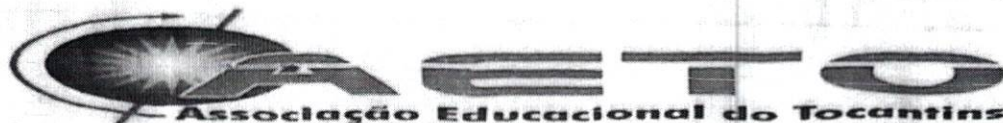


1ª Secretária. Devida a impossibilidade de alguns membros da diretoria assumirem os cargos que estavam na suplência, foi proposta pela presidente a alteração de cargos entre os membros e a indicação dos associados Brianne Rocha Cabral e Bruno Lira Prado para assumirem cargos que estavam vagos. Sendo colocado em votação, a Assembléia Geral Extraordinária aprovou com unanimidade a nova estrutura administrativa da entidade, para a continuidade do mandato já vigente. Após, a aprovação das alterações pela Assembléia Geral Extraordinária, a composição da Diretoria e Conselho Fiscal ficou a seguinte:

- ❖ **Presidente:** ROSIANE REZENDE VIDAL, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 843.640 SSP-TO e CPF: 013.680.821-22, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Vice-presidente:** ROSÂNGELA REZENDE VIDAL, brasileira, casada, Estudante, portadora do RG: 430.902 SSP-TO e CPF: 388.974.901-15, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **1ª Secretária:** LAYLA FARIA VILELA VIDAL, brasileira, casada, Estudante, portadora do RG: 925.606 SSP/TO e CPF: 726.285.531-04, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **2ª Secretário:** BRUNO LIRA PRADO, brasileiro, solteiro, Técnico em informática, portador do RG: 914.734 SSP/TO e CPF: 039.588.391-18, residente na Av. 01 Nº 1245 - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ **1º Tesoureiro:** ELVIS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG: 604.645 SSP-TO e CPF: 867.579.111-91, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **2º Tesoureiro:** MARCELO REZENDE RUFINO, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG: 022.297 SSP-TO e CPF: 781.289.431-20, residente na Av. Voluntários da Pátria, nº 1657, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

O Conselho Fiscal: composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, Sendo eles:

- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** GERALDO VIDAL DE MESQUITA, brasileiro, casado, Estudante, portador do RG: M-2.144.860 SSP/MG e CPF: 311.471.276-20, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** GERLAN REZENDE VIDAL, brasileiro, casado, Estudante, portador do RG: 1.002.687 SSP/TO e CPF: 031.021.191-31, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** BRIANNE ROCHA CABRAL, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 720.256 SSP/TO e CPF: 011.623.741-44, residente na Rua 7 de setembro, nº 673, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** CARLOS EDUARDO PIRES CORREIA, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG: 935.900 SSP-TO e CPF: 017.346.261-86, residente na Ave. Castelo Branco, 1201, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;



- ❖ Conselho Fiscal Suplente: **VALDIMÊ PACHECO ANDRADE**, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 647.937 SSP-TO e CPF: 725.211.711-15, residente na Ave. Alfredo Nasser, 160, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;
- ❖ Conselho Fiscal Suplente: **GEVERSON FRANCELINO VIEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG: 398.080 SSP/TO e CPF: 987.568.001-00, residente na Ave. Alfredo Nasser, 606, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000.

Estando os novos membros da diretoria presentes na assembléia foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto para a continuidade do mandato já em andamento. Por fim, nada mais havendo a deliberar, a Presidente fez um resumo das ações da entidade, bem como das deliberações tomadas na A.G.E. A reunião encerrou-se às 21:00 horas, sendo por mim, Elvis Antonio de Oliveira, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes:

PRESIDENTE: Rosione Rezende Vidal
 VICE-PRESIDENTE: Rosângela Rezende Vidal
 1º SECRETÁRIA: Dayla Janis Vilela Vidal
 2º SECRETÁRIO: Bruno Lira Rado
 1º TESOUREIRA: Elvis Antonio de Oliveira
 2º TESOUREIRO: Marcelo Rezende Rufino
 CONSELHO FISCAL TITULAR: Geraldo Vidal de Azeite
 CONSELHO FISCAL TITULAR: Gertan Rezende Vidal
 CONSELHO FISCAL TITULAR: Guilherme Rocha Colbrat
 CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Carlos Eduardo Lires Correia
 CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Valdomiro P. de Azeite
 CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Geverson Francelino Vieira



Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelião de Protestos da Comarca de Palmas - TO
 "Geraldo H. Moromizato" - Tabelião
 136 B/L - Av. LO 53 - LOTE 1 - 77600-000 - PALMAS - TO - TEL: (61) 3215-4259

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
 Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 34.167, averbado sob nº 003 à margem do Registro nº 2.159. Dou fé. Palmas 01/07/2011.
 Emolumentos: R\$ 16,70 Outros: R\$ 0,60 Taxa Judiciária: R\$ 3,00
 FUNCIVIL: R\$ 6,68 Total: R\$ 26,98
 Ferdinando Do Couto Souza - Escrevente Autorizado



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

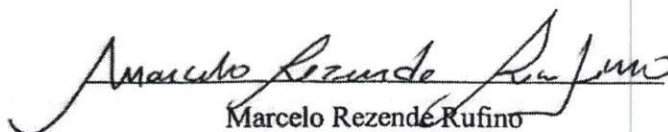
CITEBA - Palmas 16/02/2020 P56873A Pág. 1/1

Pelo presente e nos termos dos artigos 6º e 8º do Estatuto, convoco a Assembleia Geral da Associação Educacional do Tocantins-AETO, a realizar-se na sede social, localizada na Loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul - II, Av. LO-3, nº 89 Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, no dia 27 (dia) de Janeiro de 2020, às 20h00, com a seguinte ordem do dia:

Alteração do Estatuto Social para criação de filiais nos municípios de Peixe/TO e Dianópolis/TO.

Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de associados, a Assembleia funcionará 30 (trinta) minutos da primeira convocação, de acordo com o estipulado no artigo 8º do Estatuto, com o número de presentes.

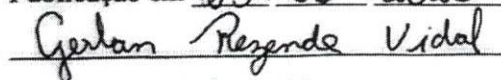
Palmas/TO., 23 de Janeiro de 2020.



Marcelo Rezende Rufino

Presidente

Publicação em 23/01/2020



1º Secretário

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protestos
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035A8820707 - YYY
Protocolado sob o nº 58873, averbado sob nº AV-7
registrado sob o nº 2158. Dou. 16, Palmas-TO 16/02/2020.
T.F.J. R\$6,03 Emol. R\$10,38 158 R\$0,63 Protocolo R\$3,03
FUNCIVIL R\$10,50 Pag. Exl. R\$0,00 Fd. Eletrônica R\$2,03
Outros R\$0,20 Total R\$32,64

Adriano Honorato
Ostele e ass. p. 016/01/2020, 11/11/20
VALOR DE 1000,00 (MIL E CENTO E ZERO REAIS) COMO INDICADO NO TÍTULO

Gerlan M. Moromizato
Ostele/Trabalho

Qualquer empresa ou pessoa sua, constituída como indicada no título

Escritório: Rua 104 Sul - II, Loja 261, Centro Comercial Wilson Vaz, Quadra 104 Sul - II, Av. LO-3, nº 89, Palmas, TO, 77001-900
Telefone: (63) 315-5900



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO
TOCANTINS-AETO**

No dia 08 (oito) de fevereiro de 2011 (Dois mil e onze), às 19:30 horas, reunidos em primeira convocação, na sala (loja comercial 261 Centro Comercial Wilson Vaz) Quadra 104 Sul - II, Av. LO-3, nº 89 Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a Associação Civil denominada "Associação Educacional do Tocantins-AETO", regida na forma da legislação vigente e do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, a Sra. Rosiane Rezende Vidal, que designou para secretariar a assembléia a Sra. Cláudia Preda Borges Kamenach, declarando-se instalada a Assembléia. Foram então apresentados para deliberação e aprovação os seguintes temas: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) eleição dos associados e/ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação, e; 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, redigido e rubricado pelos presentes. Após tal ato, foram consideradas cumpridas as formalidades legais, e o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos denominada "Associação Educacional do Tocantins-AETO, e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, passou-se, ao item "2" da pauta, assim foi constituída pelos presentes a escolha dos membros para compor a Diretoria e a posse do mesmo, que foram aprovados por unanimidade. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados. Assembléia para eleição da diretoria e posse dos eleitos teve chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 05 (cinco) anos:

- ❖ **Presidente:** ROSIANE REZENDE VIDAL, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 894.640 SSP-TO e CPF: 013.680.821-22, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Vice-presidente:** ROSÂNGELA REZENDE VIDAL, brasileira, casada, Estudante, portadora do RG: 430.902 SSP-TO e CPF: 388.974.901-15, residente na Rua 04, nº 4196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **1º Secretária:** CLÁUDIA PREDA BORGES KAMENACH, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 2887601-6152260 SSP-TO e CPF: 807.354.441-53, residente na Rua 1, s/nº, Bairro Setor Fernandinho, Divinópolis do Tocantins/TO, CEP: 77670-000;
- ❖ **2º Secretário:** ELVIS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG: 604.645 SSP-TO e CPF: 867.579.111-91, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **1º Tesoureira:** GLEYSSI COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 934.312 SSP-TO e CPF: 024.659.211-77, residente na 706-

- Sul, AL, 02, NA-23, Edifício Village de Galles, AP-423, Palmas/TO, CEP: 77020-028;
- ❖ **2º Tesoureiro:** MARCELO REZENDE RUFINO, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG: 022.297 SSP-TO e CPF: 781.289.431-20, residente na Av. Voluntários da Pátria, nº 1657, Centro, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

A Assembleia resolve ainda que o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes. Sendo eles:

- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** GERALDO VIDAL DE MESQUITA, brasileiro, casado, Estudante, portador do RG: M-2.144.860 SSP/MG e CPF: 311.471.276-20, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** GERLAN REZENDE VIDAL, brasileiro, casado, Estudante, portador do RG: 1.002.687 SSP/TO e CPF: 031.021.191-31, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Titular:** LAYLA FARIA VILELA VIDAL, brasileira, casada, Estudante, portadora do RG: 925.606 SSP/TO e CPF: 726.285.531-04, residente na Rua 04, nº 1196, Setor Oeste, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** GERALDO REZENDE VIDAL, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG: 935.900 SSP-TO e CPF: 017.346.261-86, residente na Ave. Castelo Branco, 1201, Centro, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** VALDIME PACHECO ANDRADE, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 647.937 SSP-TO e CPF: 725.211.711-15, residente na Ave. Alfredo Nasser, 160, Centro, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000;
- ❖ **Conselho Fiscal Suplente:** GEVERSON FRANCELINO VIEIRA, brasileiro, casado, Contador, portador do RG: 398.080 SSP/TO e CPF: 987.568.001-00, residente na Ave. Alfredo Nasser, 606, Centro, Paraiso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

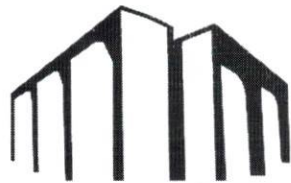
Estando os eleitos presentes na assembleia foram empoboados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da Associação ora constituída será no seguinte endereço: Sala/loja Comercial nº 261, Centro Comercial Wilson Vaz, Quadra 104-SUL-II, Av. LO-3, nº 89, Plano Diretor Sul Palmas/TO, CEP: 77020-028. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente, fez um resumo dos Trabalhos do dia, bem como das deliberações. A reunião encerrou-se às 20:30 horas, sendo por mim, Cláudia Preda Borges Kamenach, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes:



PRESIDENTE: Rosiane Rezende Vidal
 VICE-PRESIDENTE: Rosângelo Rezende Vidal
 1º SECRETÁRIA: Cláudia Ruda Borges Komenach
 2º SECRETÁRIO: Elvis Antonio de Oliveira
 1º TESOUREIRA: Clayton Lato de Souza
 2º TESOUREIRO: Marcelo Rezende Araújo
 CONSELHO FISCAL TITULAR: Elisabete Vidal de Araújo
 CONSELHO FISCAL TITULAR: Giulian Rezende Vidal
 CONSELHO FISCAL TITULAR: Dayla Faria Vilela Vidal
 CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Tapajós P. Moraes
 CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Carlos Eduardo P. Correia
 CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Gerson Francisco Vieira

CRTP-2-ALIAS 01/03/11 P-32523 Pss.004/017

(Handwritten signatures and stamps)



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 880334cb

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GERLAN REZENDE VIDAL

CPF n. 031.021.191-31

Certidão emitida em: 30/10/2025, às 12:32:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/10/2025, 12:32:23



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NÃO CADASTRO
NÚMERO 23712 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, cadastro em nome do(a) CPF abaixo indicado(a):

CPF: 31147127620

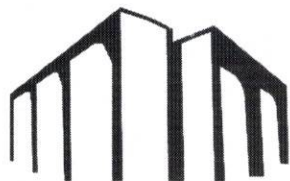
Chave eletrônica de identificação: **GF2r\$Z58teX**

Data Validade: **30/10/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/10/2025**

Usuário:



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 5ffec821

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARCELO REZENDE RUFINO

CPF n. 781.289.431-20

Certidão emitida em: 30/10/2025, às 12:29:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/10/2025, 12:30:12



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 23715 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ROSANGELA REZENDE RUFINO**

CPF: **388.974.901-15**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **57145**

Endereço: **04, N°: 1196, VILA OESTE, QD 14 LTS 16 E 17, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **oE2r\$Z58teX**

Data Validade: **29/12/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/10/2025**

Usuário:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7257214



Validador

06565306469959485859574183476031



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: GERALDO VIDAL DE MESQUITA

CPF: 311.471.276-20

ENDEREÇO: RUA 4, 1196, SETOR OESTE - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025 - 12h 47m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 23713 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **GERLAN REZENDE VIDAL**

CPF: **031.021.191-31**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **5539**

Endereço: **MAMEDE BUCAR , N°: 248, PARQUE INDUSTRIAL, QD6 LT5, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **HF2r\$Z58teX**

Data Validade: **29/12/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/10/2025**

Usuário:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7257216



Validador

40070116048627625056695876906679

DIRLEG-AL
Fls. 54
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: GERLAN REZENDE VIDAL

CPF: 031.021.191-31

ENDEREÇO: RUA. 4, 1196, SETOR OESTE - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025 - 12h 48m 26s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 781.289.431-20

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **781.289.431-20**
Código de validação: **0aaaf.7e99b.98fd8-1304178**

Palmas, 30 de Outubro de 2025 às 13:05.

Certidão válida até 29 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

53496012/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GERLAN REZENDE VIDAL

OU

CPF n. 031.021.191-31

Certidão emitida em 30/10/2025, às 12:26:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/10/2025, às 08:11:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53496012

Código de Validação: 14C9 7EEB A5C6 5D24 0A26 A980 BAA0 90A7

Data da Atualização: 30/10/2025, às 08:11:49





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRETORIA
Fls. 53
[assinatura]

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 42562bb3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROSANGELA REZENDE RUFINO

CPF n. 388.974.901-15

Certidão emitida em: 30/10/2025, às 12:33:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/10/2025, 12:33:15



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **388.974.901-15**

Contribuinte: **ROSANGELA RESENDE VIDAL**

Endereço oficial: **S/Nº PALMAS - TO**

Endereço de correspondência: **S/Nº PALMAS - TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **388.974.901-15**

Código de validação: **ef0e4.230c4.04f85-1304184**

Palmas, 30 de Outubro de 2025 às 13:09.

Certidão válida até 29 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7257208



Validador

67028977865468698085469787049523



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MARCELO REZENDE RUFINO

CPF: 781.289.431-20

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1657, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025 - 12h 46m 50s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **311.471.276-20**

Contribuinte: **GERALDO VIDAL DE MESQUITA**

Endereço oficial: , , **S/Nº PALMAS - TO**

Endereço de correspondência: , , **S/Nº PALMAS - TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 311.471.276-20

Código de validação: 84fc5.977e4.3191b-1304181

Palmas, 30 de Outubro de 2025 às 13:06.

Certidão válida até 29 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

53496088/2025



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSANGELA REZENDE RUFINO

OU

CPF n. 388.974.901-15

Certidão emitida em 30/10/2025, às 12:27:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/10/2025, às 08:11:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53496088

Código de Validação: FD52 DAB2 0973 C14A D921 9612 9C7B D9DF

Data da Atualização: 30/10/2025, às 08:11:49





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 311.471.276-20

Contribuinte: GERALDO VIDAL DE MESQUITA

Endereço oficial: , , S/Nº PALMAS - TO

Endereço de correspondência: , , S/Nº PALMAS - TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 311.471.276-20

Código de validação: 84fc5.977e4.3191b-1304181

Palmas, 30 de Outubro de 2025 às 13:06.

Certidão válida até 29 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERALDO VIDAL DE MESQUITA
CPF: 311.471.276-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:23 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **F520.7118.7525.A8F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **031.021.191-31**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **031.021.191-31**
Código de validação: **16004.6ffb9.895f9-1304183**

Palmas, 30 de Outubro de 2025 às 13:08.

Certidão válida até 29 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 0eb49889

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GERALDO VIDAL DE MESQUITA

CPF n. 311.471.276-20

Certidão emitida em: 30/10/2025, às 12:31:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 30/10/2025, 12:31:06



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 23711 / 2025

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **MARCELO REZENDE RUFINO**

CPF: **781.289.431-20**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **4751**

Endereço: **RESIDENCIAL, N°: 18, NOVA FRONTEIRA, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

II - Identificação de Débito ou Pendência Fiscal

Origem / Natureza

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **GE2r\$Z58teX**

Data Validade: **29/12/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/10/2025**

Usuário:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

53495827/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCELO REZENDE RUFINO

OU

CPF n. 781.289.431-20

Certidão emitida em 30/10/2025, às 12:23:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/10/2025, às 08:11:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53495827

Código de Validação: BF79 16CF 69F3 7ACC 6BE0 413E 48F1 4AF2

Data da Atualização: 30/10/2025, às 08:11:49





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7257220



Validador

57089866755798699225064673610878



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ROSANGELA RESENDE RUFINO

CPF: 388.974.901-15

ENDEREÇO: RUA 04 QD 14 LT 17 - SETOR OESTE

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025 - 12h 49m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.